

**ARMOR GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ**

**Maio 2022**



## Sumário

1.Objetivo e Abrangência.....	3
1.1.Princípios Gerais .....	3
2.Regras Gerais .....	4
2.1.Responsabilidade.....	4
2.2.Estrutura Funcional .....	5
2.3.Política de Gestão de Risco de Liquidez .....	6
2.4.Plano de Ação no Caso de Rompimento de Limites .....	7
2.5.Ferramentas e sistemas desenvolvidos internamente e por terceiros .....	8
2.6.Fechamento dos Mercados e Situações Especiais de Ilíquidez.....	9
3 Metodologia do Processo.....	9
3.1.Definição de Limites .....	10
3.2.Aferição de Liquidez.....	11
4.Ativos dos Fundos 555.....	12
4.2.Passivo dos Fundos 555.....	13
5.Vigência e Atualização .....	14

## 1. Objetivo e Abrangência

A presente Política de Gerencialmente de Risco de Liquidez (“Política”) apresenta os controles e procedimentos adotados pela **ARMOR GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Armor Capital”) para o monitoramento, mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes das carteiras de todos os fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”) constituídos nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, mantendo a observância com as melhores práticas de mercado e a legislação vigente.

O processo de gestão de risco de liquidez da Armor Capital foi estabelecido em consonância com as normas da regulamentação e autorregulamentação vigentes, sobretudo, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/21”) e as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, conforme editadas pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), além de outros normativos aplicáveis à gestão de risco de liquidez..

A presente Política é aplicável a todas as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora (“Colaboradores” ou “Colaborador”).

### 1.1. Princípios Gerais

No exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, a Armor Capital desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos fundos de investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- I. Formalismo: representa um processo formal e define a metodologia para controle e gerenciamento do risco de liquidez;
- II. Abrangência: abrange todos os Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos, fundos fechados e fundos estruturados;

- III. Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos estão alinhados com as melhores práticas de mercado;
- IV. Comprometimento: a Armor Capital possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- V. Equidade: qualquer metodologia ou decisão da ARMOR deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- VI. Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- VII. Frequência: o monitoramento deve ser realizado diariamente; e
- VIII. Transparência: a presente política deve ser registrada na ANBIMA sempre em sua forma mais atualizada.

## **2. Regras Gerais**

### **2.1. Responsabilidade**

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Riscos e Controles, sob coordenação do Diretor de Risco, a qual é responsável por:

- Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- Comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar esta Política;
- Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais;
- Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência;
- Comunicar ao administrador dos Fundos quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate dos Fundos;
- Apresentar e discutir no âmbito do Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos os assuntos referentes à gestão de risco de liquidez dos Fundos e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações;
- Elaboração de metodologias de Risco de Liquidez;
- Avaliação e Monitoramento dos Riscos de Liquidez da Armor Capital;
- Análise da liquidez de todos os ativos dos fundos de investimentos abertos;
- Monitoramento do perfil de Risco de Liquidez do fluxo de caixa, de acordo com os parâmetros definidos neste Manual; e

- Elaboração e distribuição de relatórios contendo as informações de Risco de Liquidez para a equipe de gestão de recursos (“Área de Gestão”).

## **2.2. Estrutura Funcional**

A coordenação das atividades e o monitoramento do risco de liquidez relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor da Armor Capital indicado em seu Contrato Social como diretor responsável pela gestão de risco (“Diretor de Risco”), nos termos da Resolução CVM nº 21/21.

O Diretor Risco conta com o auxílio de outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco de liquidez sendo esta denominada de Área de Riscos e Controles. A Área de Riscos e Controles exerce sua atividade de forma independente à Área Gestão evitando eventuais conflitos de interesse. Desta forma, a Área de Riscos e Controles possui independência hierárquica e funcional para definir políticas, diretrizes, métricas e controles relativos à liquidez dos fundos sob gestão da Armor.

A Área de Riscos e Controles divulga as informações inerente ao controle de riscos de liquidez através de reportes diários desenvolvidos para controle dos ativos e passivos dos fundos. Todas as diretrizes, métricas e controles são também submetidas ao comitê de Riscos e Compliance, realizados mensalmente, permitindo que as outras áreas interessadas possam também contribuir.

O Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos é composto pelo Diretor de Risco, pela Diretora de Compliance e pelo Diretor de Gestão. Dependendo da pauta da reunião do Comitê de Compliance e Risco, outros membros da equipe de Riscos e Compliance e/ou da área de gestão podem ser convidados. É de responsabilidade do Diretor de Risco coordenar as reuniões do Comitê de Riscos, Compliance e Controles Internos. No que diz respeito a risco de liquidez, o comitê tem como objetivo discutir e avaliar os modelos de liquidez e os processos de controle de liquidez dos fundos sob gestão da Armor. As reuniões ocorrem mensalmente para a discussão da pauta de gestão de risco, sendo que as decisões são formalizadas em atas e divulgadas aos participantes.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco ou no Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que

documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

➤ *Independência da Área de Riscos e Controles e Conflitos de Interesses*

O processo de avaliação e gerenciamento de liquidez faz parte do processo de decisão de investimento. Sem prejuízo disto, a Área de Riscos e Controles possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Área de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações dos Fundos.

Adicionalmente, a Área de Riscos e Controles também é independente para solicitar uma reunião extraordinária do Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos, sempre que houver algum tema que demande a sua avaliação, inclusive, mas não se limitando, na hipótese de uma situação excepcional de liquidez e/ou na violação de um soft limit ou hard limit (conforme detalhado abaixo).

### **2.3. Política de Gestão de Risco de Liquidez**

O risco de liquidez é a capacidade do fundo de investimento efetuar, dentro do prazo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, os pagamentos relativos aos resgates de quotas solicitados pelos quotistas, em caso de condições normais e atípicas de mercado, de grande volume de solicitações de resgates e/ou de outros fatores que acarretem a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes da carteira do fundo de investimento são negociados.

A presente política, em acordo com o Art. 26 da Resolução CVM nº 21/21e com o Art. 91 da ICVM 555, assim como as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 da ANBIMA, apresenta os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição ao risco de liquidez dos Fundos.

Em observância as melhores práticas de mercado, um conjunto de métricas e relatórios foi desenvolvido visando o devido controle do risco de mercado. Conforme disposições regulatórias citadas acima, o gestor deve, em conjunto com o administrador dos fundos, adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

I. Os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate;





## II. O cumprimento das obrigações do Fundo.

De modo que as políticas, procedimentos e controles internos de que trata o caput devem levar em conta, no mínimo:

- I. A liquidez dos diferentes ativos financeiros do Fundo;
- II. As obrigações do Fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;
- III. Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis; e
- IV. O grau de dispersão da propriedade das cotas. O monitoramento dos riscos e dos limites são realizados diariamente.

Para o efetivo controle da liquidez dos Fundos sob gestão são confeccionados relatórios de fluxo de caixa e relatório de liquidez dos ativos, ambos com limites pré-estabelecidos. Também são elaborados periodicamente estudos de concentração do passivo, sendo estes utilizados como base para o cálculo dos limites globais de liquidez dos Fundos.

Nesse sentido, a Armor Capital estabeleceu uma metodologia de gerenciamento do risco de liquidez dos Fundos com base na realização de análises preventivas e detectivas que levam em consideração indicadores de Soft Limits e Hard Limits aplicáveis, individualmente, a cada Fundo sob gestão.

Sem prejuízo da verificação individualizada, porém, a Área de Riscos e Controles poderá, sempre que julgar necessário, realizar uma análise de liquidez dos ativos que compõem a carteira dos Fundos em uma perspectiva global de todos os Fundos sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus Fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário. A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.armorcapital.com.br/>

### **2.4. Plano de Ação no Caso de Rompimento de Limites**

São divulgados diariamente pela Área de Riscos e Controles para a Área de Gestão os relatórios apresentando a situação de liquidez dos fundos sob gestão da Armor Capital,

sendo que a Armor Capital desenvolveu parâmetros de Soft Limits e Hard Limits, conforme apresentados abaixo, para controle do risco de liquidez a ser avaliado em cada relatório.

Assim, sem prejuízo dos relatórios mencionados acima, na hipótese em que um Soft Limit for atingido, a Área de Riscos e Controles deverá circular um e-mail para conhecimento da Área de Gestão (com cópia para o Diretor de Gestão) a fim de evitar que o Hard Limit seja alcançado.

Por sua vez, quando algum Hard Limit é extrapolado, a Área de Riscos e Controles comunica à Área de Gestão, e solicita uma explicação do ocorrido e aciona um plano de ação no sentido de reenquadrar o fundo em questão. Caso o plano não seja cumprido pela gestão no prazo estabelecido, uma reunião extraordinária do Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos será convocado para decidir a providência a ser tomada. Cabe ao Diretor de Risco avaliar e fazer cumprir o reenquadramento do Fundo.

## **2.5. Ferramentas e sistemas desenvolvidos internamente e por terceiros**

A Armor Capital dispõe de um conjunto de ferramentas que tem por finalidade assegurar a liquidez dos Fundos sob sua gestão. Neste escopo, a Armor Capital dispõe de sistemas proprietários de controle de liquidez bem como sistemas terceirizados para esta finalidade. A Armor Capital utiliza-se do sistema Lote 45, em especial o módulo Liquidity Portfolio Manager, para a gestão de liquidez dos fundos sob sua gestão. Não obstante, a Armor dispõe também de sistemas internos de controle de liquidez que atuam no sentido de redundância e complementariedade ao Lote45, possuindo ainda amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições (e.g., Bloomberg, ANBIMA, B3, BACEN etc.), considerados para elaboração dos relatórios diários.

Uma vez que os controles são definidos para garantir um caixa robusto que faça frente as obrigações dos Fundos em cenários de normalidade e estresse, quando do fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos, relatórios intradiários, contendo estas variáveis, poderão ser realizados para munir a gestão de informações.

Nesse sentido, são realizados também pela Área de Riscos e Controles um monitoramento após o fechamento dos mercados de cada dia, a fim de apurar a consonância dos investimentos de tais veículos aos Soft Limits e Hard Limits estabelecidos.



## **2.6. Fechamento dos Mercados e Situações Especiais de Iliquidez**

O fechamento dos mercados geralmente ocorre em cenários de instabilidade e impede a negociação dos ativos geridos pela Armor Capital (e.g., negociações de ativos listados em mercado de bolsa e balcão).

Neste sentido, na hipótese de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Armor Capital poderá solicitar ao administrador fiduciário a declaração de fechamento do Fundo para a realização de resgates, observadas todas as disposições regulatórias aplicáveis a tal medida.

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a Armor Capital manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

## **3. Metodologia do Processo**

Para cada Fundo sob gestão, de forma individualizada, a Armor Capital estabelece indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando as diferentes características de cada Fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

Para definição dos indicadores de liquidez de cada Fundo, observa-se o histórico de resgates de cotas e outras saídas de caixa, a concentração de cotistas e a liquidez e prazo de resgate dos ativos dos Fundos, de modo a definir limites de liquidez em condições de normalidade e estresse de mercado, mantendo assim seu acompanhamento. Ademais, a demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos.

Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo (“Horizonte de Análise”), entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez. O Horizonte de Análise de liquidez dos Fundos deverá considerar:

- (i) Os prazos de cotização e liquidação de resgates dos Fundos;
- (ii) O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- (iii) As estratégias seguidas pela Gestora; e
- (iv) A classe de ativos em que os Fundos podem investir.

Os Fundos da Armor Capital possuem pagamentos de resgate em D+6, D+21 e D+22. Desta forma, as ordens/pedidos de resgates já conhecidos através do controle do caixa dos Fundos são incorporadas ao fluxo de caixa consolidado para cada fundo. São estabelecidos limites de liquidez, em normalidade e em estresse. São priorizados ativos com liquidez e resgates compatíveis com os prazos de resgates estipulados nos fundos.

Adicionalmente, caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

Adicionalmente, a Armor Capital analisará janelas intermediárias, de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário. A análise das janelas intermediárias se atentará, ainda, ao volume de liquidez dos Fundos, às características de produto, e à dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

### **3.1. Definição de Limites**

A Área de Riscos e Controles, subsidiada por estudos e pelas metodologias descritas abaixo, propõe limites ao Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos. Divide-se esses limites em Soft Limits e Hard Limits. Uma vez acatado pelo comitê esses limites são implementados, controlados e monitorados. Os Soft Limits e Hard Limits deverão ser revistos em periodicidade anual e sempre que a Área de Riscos e Controles

entender necessário (e.g., em situações excepcionais de volatilidade e iliquidez do mercado).

Tais limites serão apurados em conjunto com o processamento de risco das estratégias. Assim, com base nas informações obtidas e armazenadas nas ferramentas mencionadas no item 3 acima, diariamente são gerados relatórios de liquidez pela Área de Riscos e Controles, os quais são enviados para a Área de Gestão, visando aferir a adesão de cada Fundo aos limites de liquidez a ele aplicáveis.

➤ Soft Limits

Os Soft Limits são considerados o alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da Armor Capital. Trata-se de situações em que o limite de liquidez do Fundo ainda não foi efetivamente atingido, contudo, já estabelece a necessidade de alertar a Área de Gestão a fim de que esta tome as medidas necessárias para promover a alocação em posições de maior liquidez para geração de caixa.

Desta forma, caso os Soft Limits sejam atingidos, um e-mail alertando a gestão e outras área interessadas é emitido a fim de evitar que o Hard Limit seja alcançado.

➤ Hard Limits

Trata-se do alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do Fundo (tal como o administrador fiduciário).

Para os casos onde Hard Limits sejam violados, um aviso contendo uma explicação da regra é enviado junto com o relatório evidenciando a violação. Nestes casos, o Diretor de Gestão é orientado a realizar o enquadramento. Uma convocação extraordinária do Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos poderá ser realizada quando este prazo for descumprido sem nenhuma explicação formal da Área de Gestão.

### **3.2. Aferição de Liquidez**

Observados os Horizontes de Análise, estabelecidos acima, para avaliação quantitativa do montante a Armor Capital considera também os seguintes fatores para estabelecimento de limites de liquidez para cada Fundo (Soft Limits e Hard Limits):

- a. Proporção de ativos líquidos na carteira do Fundo;

- b. Histórico das captações e resgates;
- c. Volume do Patrimônio Líquido; e
- d. Prazo de Resgate

➤ Cenários de Estresse

Adicionalmente à avaliação de tais informações, a Armor Capital confronta o montante de recursos líquidos disponíveis para honrar obrigações no curto prazo do Fundo com a estimativa de saída de recursos em situações extremas.

➤ Value-at-Risk (VaR):

Adicionalmente à avaliação de tais informações, a Armor Capital analisará a perda potencial que um portfólio poderia sofrer com um determinado grau de certeza se consideradas condições normais de mercado.

Critérios: Para o cálculo a Armor Capital considera os modelos marginal e incremental.

Metodologia: Haircut na liquidez dos ativos, pior resgate observado na janela histórica do fundo, resgate simultâneo dos maiores cotistas do fundo, ou qualquer outra metodologia escolhida pela Armor Capital;

Base da definição dos cenários: estudos e análises internas e/ou cenários fornecidos por terceiros.

#### **4. Ativos dos Fundos 555**

O modelo adotado pela Armor Capital considera individualmente o volume negociado de cada ativo no mercado secundário já considerando um cenário de deterioração. Desta forma trata-se de uma estimativa conservadora de liquidez dos ativos dos fundos.

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantia são considerados apenas na análise de liquidez em situação de estresse, uma vez que, em situações em que a posição precise ser desmontada para um eventual pagamento de resgates, estes ativos também seriam liberados.

➤ Ativos Depositados em Margem

Para a análise em situações de normalidade os ativos bloqueados são desconsiderados.

## 4.2. Passivo dos Fundos 555

### ➤ Análise e Comportamento do Passivo

Os resgates esperados em condições ordinárias de mercado, são utilizados para composição dos limites de caixa contidos no relatório de fluxo de caixa. Desta forma, em condições de normalidade, garante-se que o Fundo tenha em ativos de caixa livre ou caixa aplicado, recursos suficientes para honrar com as suas obrigações.

São realizados controles no sentido de verificar o grau de concentração por cotista do passivo dos Fundos. Para essa análise são considerados: número de cotistas, investimento médio e percentual do patrimônio líquido detido pelos maiores cotistas.

As métricas e controles de liquidez dos Fundos são estabelecidos pensando no prazo de liquidação dos resgates dos Fundos. Desta forma, o prazo de resgate dos ativos, bem como, os limites de liquidez e caixa estão em linha com a eventual necessidade do Fundo.

Ademais, a Armor Capital considerará ainda o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes, devendo ainda utilizar informações sobre os passivos de seus próprios Fundos, como o segmento do investidor.

O procedimento adotado para estimar e avaliar a probabilidade de resgates dos Fundos é o mencionado no Art. 11 do normativo: “Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos 555” e, portanto, é utilizado a matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA. Desta forma o modelo incorpora mudanças de cenário que poderiam impactar na liquidez dos Fundos.

### ➤ Atenuantes e Agravantes

A Área de Riscos e Controles deverá realizar uma análise das informações quantitativas informadas acima e levará em consideração os seguintes impactos atenuantes e agravantes, conforme abaixo, para a análise do comportamento do passivo de cada Fundo:

<b>Agravantes</b>	<b>Atenuantes</b>
Prazo de cotização;	Prazo de cotização;
Fundos fechados para captação;	Fundos fechados para captação;
Captação líquida negativa relevante;	Captação líquida negativa relevante;



Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo;	Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo;
Percentual detido pelos sócios;	Percentual detido pelos sócios;
Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate	Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate

### 5. Vigência e Atualização

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Sempre que atualizada, a Gestora deverá, em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração: (a) registrar a Política junto à ANBIMA; (b) enviá-la aos respectivos Administradores Fiduciários dos Fundos, destacando quais foram as alterações realizadas; e (c) publicar a versão completa e atualizada em seu website.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
Fevereiro 2022	1 <sup>a</sup>	Diretor de Risco
Abril 2022	2 <sup>a</sup>	Diretor de Risco
Mai 2022	3 <sup>a</sup> e atual	Diretor de Risco





## Anexo I

